

NORMA TÉCNICA

ELEMENTOS PARA A INSTRUÇÃO DE PEDIDOS DE INÍCIO DOS TRABALHOS RELATIVOS A OPERAÇÕES ISENTAS DE LICENÇA OU COMUNICAÇÃO PRÉVIA, COM EXCEÇÃO DAS PREVISTAS NA ALÍNEA H), N.º 1, DO ARTIGO 6.º

■ **Elementos instrutórios aplicáveis à informação sobre início dos trabalhos relativos a operações isentas de licença ou comunicação prévia, com exceção das previstas na alínea h), n.º 1, do artigo 6.º – não dispensa a consulta dos elementos previstos no n.º 38 do Anexo V, da Portaria n.º 320/2026/1, de 31 de julho**

☐	Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da obra ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação	PDF/A
	Quando as obras de alteração no interior dos edifícios impliquem uma alteração à estabilidade, deve ser apresentado:	
☐	Projeto de estabilidade, para efeitos de mero depósito, acompanhado por termo de responsabilidade elaborado por técnico habilitado, com indicação do código de acesso à declaração de habilitação profissional e comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil	PDF/A
☐	Projeto de reforço sísmico, quando exigível nos termos da lei, para efeitos de mero depósito, acompanhado por termo de responsabilidade elaborado por técnico habilitado, com indicação do código de acesso à declaração de habilitação profissional e comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil	PDF/A
	Em caso de obras de reconstrução de edifícios ou frações, previstas na alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º do RJUE, devem ser apresentados os seguintes elementos:	
	Elementos gráficos comprovativos do último antecedente válido:	
☐	Plantas	PDF/A
☐	Alçados	PDF/A
☐	Cortes	PDF/A
☐	Elementos fotográficos ou outros elementos comprovativos da existência de direitos adquiridos	PDF/A
	Quando a obra implique uma alteração à estabilidade, deve apresentar ainda:	
☐	Projeto de estabilidade, para efeitos de mero depósito, acompanhado por termo de responsabilidade elaborado por técnico habilitado, com indicação do código de acesso à declaração de habilitação profissional e comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil	PDF/A
☐	Projeto de reforço sísmico, quando exigível nos termos da lei, para efeitos de mero depósito, acompanhado por termo de responsabilidade elaborado por técnico habilitado, com indicação do código de acesso à declaração de habilitação profissional e comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil	PDF/A
☐	Parecer favorável da entidade competente ao abrigo da legislação do património cultural (em caso de obras de conservação de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como de imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 6.º do RJUE)	PDF/A
☐	Documento comprovativo de pagamento das taxas e demais encargos devidos, se aplicável	PDF/A
☐	Documento comprovativo da realização de cedências, caso aplicável, nos termos do n.º 3 do artigo 44.º do RJUE	PDF/A

■ **Outros elementos não previstos na Portaria n.º 320/2026/1, de 31 de julho**

☐	Outros elementos que o requerente entenda necessários	PDF/A
--------------------------	---	-------

■ **Condições de apresentação dos elementos instrutórios** - conforme previsto no Anexo VI da Portaria n.º 320/2026/1, de 31 de julho

1 — Todos os elementos instrutórios são obrigatoriamente entregues em formato eletrónico, com a assinatura digital qualificada dos respetivos subscritores ou autores, nomeadamente pelo requerente ou representante legal, pelos autores dos projetos ou do coordenador de projeto, conforme aplicável, nos seguintes termos:

a) As peças escritas e desenhadas são entregues em formato PDF/A (Portable Document Format), devidamente datadas e com assinatura digital qualificada do(s) técnico(s) autor(es) dos projetos, podendo ser apresentado complementarmente o formato IFC (Industry Foundation Classes);

b) A planta de implantação deverá ser ainda apresentada em formato dwg (drawing), como elemento complementar, devidamente georreferenciada;

c) A folha de cálculo de índices e parâmetros urbanísticos contidos no quadro sinóptico, quando seja exigível, são ainda entregues em formato ODS, XLS ou XLSX.

2 — As peças escritas devem respeitar o formato A4.

3 — Os elementos instrutórios devem incluir um índice que indique os documentos apresentados, devidamente paginados.

4 — As peças desenhadas devem incluir legendas, contendo todos os elementos necessários à identificação da peça: o nome do requerente, a localização, o número do desenho, a escala, a data, a especificação da peça desenhada e, o nome do(s) autor(es) do projeto.

5 — Sempre que a operação urbanística a apreciar compreenda alterações ou demolições e/ou afetar a via pública, devem ser utilizadas para a sua representação as seguintes cores convencionais:

a) Vermelho, para os elementos a construir;

b) Amarelo, para os elementos a demolir;

c) Preto, para os elementos a manter;

d) Azul, para os elementos a legalizar.

6 — As escalas indicadas nos desenhos não dispensam a cotagem, quer nos desenhos com as cores convencionais, quer nos desenhos com a proposta final.

7 — As entidades licenciadoras que ainda não disponham de procedimentos administrativos tramitados eletronicamente podem solicitar a entrega dos elementos instrutórios em formato papel até à entrada em vigor da plataforma eletrónica de licenciamentos urbanísticos, prevista no artigo 8.º-A do RJUE, ou do sistema de informação do município, quando existente.

8 — A assinatura digital qualificada pode ser efetuada através do Cartão de Cidadão, devendo ser utilizados mecanismos de autenticação segura, incluindo os do Cartão de Cidadão e Chave Móvel Digital, com possibilidade de recurso ao Sistema de Certificação de Atributos Profissionais (SCAP), bem como os meios de identificação eletrónica emitidos noutros Estados-Membros reconhecidos para o efeito nos termos do artigo 6.º do Regulamento (UE) n.º 910/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho.